



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 027/2018 AO PROJETO DE LEI Nº EM 034/2018

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se no CAPÍTULO VII – Das Disposições Gerais, o parágrafo único do Art. 40, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40...

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município, em seu *site* e em suas redes sociais oficiais em até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019.”

Divinópolis, 11 de junho de 2018

VEREADOR EDSON SOUSA

Justificação: Estamos modificando o referido artigo, acrescentando que o Poder Executivo deverá dar publicidade também em seu *site* e suas redes sociais oficiais, além da publicação já realizada no Diário Oficial dos Municípios. Solicito assim, a aprovação da referida emenda aos vereadores.